



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 14/6/2011 e publicado no DODF nº 115, de 15/6/2011 Página 10.  
Portaria nº 68, de 16/6/2011. Publicada no DODF nº 120, de 21/6/2011, Página 2.

PARECER Nº 73/2011-CEDF

Processo nº: 460.000416/2010

Interessado: **Centro Educacional Ebenézer**

Recredencia, pelo período de 12 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2018, o Centro Educacional Ebenézer e por outra providência.

**I - HISTÓRICO** - O Centro Educacional Ebenézer, situado na Quadra 3, Conjunto “O”, Lote 8, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto ADGO – Associação Beneficente da Assembleia de Deus do Gama Oeste – Filial I, com sede provisória na Área Especial 2/4, Setor Oeste, Gama – Distrito Federal, autuou o presente processo, em 21 de junho de 2010, solicitando o credenciamento da instituição educacional, fl. 1.

O Centro Educacional Ebenézer foi fundado em 18 de novembro de 1998, com a denominação de Escola Castelinho Ebenézer, localizada na Quadra 3, Conjunto “O”, Casa 8 - Setor Residencial Sul, Gama – Distrito Federal, mantida, à época, pelo Centro Recreativo Águia de Haia Ltda., oferecendo atividades de recreação infantil e serviços de monitoria, com atendimento a crianças na faixa etária de 2 a 6 anos. Após oito anos prestando esse tipo de serviço à comunidade, a equipe da instituição educacional, preocupada com o bem estar das crianças, viu a necessidade de formalizar junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a oferta da educação básica nas etapas de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, criando, de fato, o Centro Educacional Ebenézer, em 12 de agosto de 2004, mantido por outra mantenedora, ou seja, pelo Centro Educacional Ebenézer Ltda.-ME.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação ao Centro Educacional Ebenézer:

- Portaria nº 28/SEDF, de 31 de janeiro de 2007: credenciamento por cinco anos, a partir de 23 de novembro de 2005, autorização da educação infantil - creche de 2 e 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos, do ensino fundamental de oito anos - 1ª a 4ª série, em extinção progressiva e do ensino fundamental de nove anos - anos iniciais, do 1º ao 5º ano; aprovação da Proposta Pedagógica e matrizes curriculares e validação dos atos escolares (fls. 118 a 124);
- Ordem de Serviço nº 8/SUBIP/SEDF, de 13 de fevereiro de 2007: aprovação do Regimento Escolar (fl. 125);
- Ordem de Serviço nº 141/Cosine/SEDF, de 25 de maio de 2010: homologação da transferência de mantenedora de Centro Educacional Ebenézer Ltda.-ME para Instituto ADGO- Associação Beneficente da Assembleia de Deus do Gama Oeste – Filial 1, com sede provisória na Área Especial 2/4, Setor Oeste, Gama – Distrito Federal (fl. 126).



**II - ANÁLISE** - O Centro Educacional Ebenézer deu entrada ao processo de credenciamento com 153 (cento e cinquenta e três) dias antes do término do prazo, atendendo ao que preconizam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Após a orientação e assistência técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, o processo foi autuado com 28 peças, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, à fl. 1;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 2 a 117;
- Boletins do SIADE – Sistema de Avaliação do Desempenho das Instituições Educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, referentes à educação infantil e ao ensino fundamental, séries iniciais, anexo II do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 84 a 104;
- Relação de profissionais habilitados, anexo VI do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 108 e 109.

Para atendimento ao disposto nos artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, destacam-se os seguintes documentos, inseridos aos autos, durante a tramitação do presente processo:

- Relatório de visita *in loco*, às fls. 139 e 140; 149;
- Licença de Funcionamento, com prazo de validade indeterminado, à fl. 141;
- Relatório Técnico Conclusivo – Cosine/SEDF, às fls. 150 a 153.

A equipe técnica da Cosine realizou a primeira visita *in loco* à instituição, em 22 de setembro de 2010, às fls. 139 e 140, com o intuito de verificar as melhorias qualitativas para efeito de credenciamento. Foi detectado que o Centro Educacional necessitava de ajustes para estar em consonância com seu relatório de melhorias, em atendimento ao artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF. As técnicas da Cosine constataram que a instituição oferta a educação infantil e o ensino fundamental - 1º ao 5º ano, implantado gradativamente. Foram solicitadas as seguintes melhorias à instituição educacional:

- organização dos espaços físicos internos das salas de aula, a fim de torná-los mais atraentes e motivadores, sendo um ambiente rico e propício para a aprendizagem;
- substituição do mobiliário, uma vez que não condiz com a faixa etária das crianças e, ainda, a organização do acervo da sala de leitura, dos brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos do maternal e jardim.

As técnicas solicitaram, ainda, na referida visita, o detalhamento das aquisições, no que diz respeito à modernização de equipamentos e instalações.

Em 8 de dezembro de 2010, a equipe técnica da Cosine fez a segunda visita *in loco*, à fl. 149, e foi constatado que as pendências foram cumpridas, conforme relatório, à fl. 152:

10.1 – Aprimoramentos administrativos:

A instituição educacional investiu na área de informática, com o objetivo de ter os registros da secretaria escolar informatizados, possibilitando a execução rápida e



eficiente dos trabalhos que a ela competem. A direção, sala de coordenadores e de professores também dispõem de computadores, todos conectados à internet [...].

#### 10.2 - Aprimoramentos didático-pedagógicos

A direção trabalha conjuntamente com as equipes de coordenação pedagógica e orientação educacional.

Realiza encontros pedagógicos o que enriquece o trabalho dos docentes. Incentiva a participação em eventos como seminários, congressos, palestras, cursos e outros similares. São disponibilizados assinaturas de jornal e coleções didáticas. Como enriquecimento curricular a instituição oferece aos seus alunos noções de línguas inglesa e de língua japonesa.

[...]

Desenvolveu projetos específicos tais como: Gincana transcultural, alimentação saudável, desenvolvimento de virtudes e valores, um novo olhar sobre o meio ambiente, etc.

#### 10.3 - Qualificações dos recursos humanos

Conta com corpo docente e pessoal técnico-administrativo-pedagógico habilitados ou qualificados para as funções que exercem, em número suficiente, e de acordo com o legalmente exigido pela etapa.

[...]

#### 10.4 - Modernizações de equipamentos e instalações

Quanto às dependências físico-pedagógicas, trata-se de um prédio próprio, construído em alvenaria.

A instituição possui: salas de aulas amplas e arejadas, espaço destinado à coordenação pedagógica, sala de professores e direção. Além do laboratório de informática e sala de leitura.

Possui uma área ampla e coberta que é utilizada para atividades de psicomotricidade, aula de música e atividades extras.

[...]

#### 10.6 - Atividades que envolvem a comunidade escolar

A instituição educacional realizou a festa da família, com o objetivo de integrar os pais com a escola.

Promove palestras para os pais proferidas por profissionais da área de saúde como psicóloga, dentista, nutricionista, tratando de assuntos de interesse da comunidade escolar.

Ressalta-se que a instituição apresentou Licença de Funcionamento, por tempo indeterminado, à fl. 141, e que o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 229/10, à fl. 132, informa que a instituição se encontra em condições físicas para ofertar a etapa inicial da educação básica: educação infantil, de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, anos iniciais.

Entendemos que a instituição educacional atendeu à legislação referente aos artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, não contrariando os dispositivos da Resolução nº 1/2010-CEDF. Trata-se de uma instituição que oferta a educação infantil – creche e pré-escola e o ensino fundamental – anos iniciais.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, pelo período de 12 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2018, o Centro Educacional Ebenézer, situado na Quadra 3, Conjunto “O”, Lote 8, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto ADGO – Associação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Beneficente da Assembleia de Deus do Gama Oeste – Filial I, com sede provisória na Área Especial 2/4, Setor Oeste, Gama – Distrito Federal;

b) validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Ebenézer, pelo período de 23 de novembro de 2010 a 11 de abril de 2011.

É o parecer.

Brasília, 12 de abril de 2011

**MARCOS SILVIO PINHEIRO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/4/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**